澳門特別行政區

澳門特別行政區 第17/2006號行政法規

修改《敬老金制度》

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項, 經徵詢行政會的意見,制定本行政法規。

第一條

修改第 12/2005 號行政法規

核准《敬老金制度》的第12/2005號行政法規第四條、第六條、第七條、第九條及第十條的修改如下:

"第四條

申請手續

<u> </u>	
_,	
三、	
(-)	
(二)	

- 四、如利害關係人因遇有障礙而無法提出申請時,可由其 配偶或任一直系卑親屬提出,但不影響社會工作局可依職權 發放敬老金。
 - 五、如更換居所,應將有關事實通知社會工作局。
- 六、如發現無提交所要求的任一文件,則應最遲在提出申 請的翌年的八月三十一日提交,以完成卷宗的組成。
- 七、如未能在上款所指的期限內提交組成卷宗所需的文件,敬老金中止發放,直至補交所欠的文件為止;然而,敬老金的發放仍須遵守第九條所規定的時效制度,但不影響可重新提出申請。

第六條

發放及支付

- \

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 17/2006

Alteração ao Regime do Subsídio para Idosos

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração do Regulamento Administrativo n.º 12/2005

Os artigos 4.°, 6.°, 7.°, 9.° e 10.° do Regulamento Administrativo n.° 12/2005, que aprova o Regime do Subsídio para Idosos, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

Formalidades

1
2
3
1)
2)

- 4. Em caso de impedimento do interessado para a formulação do pedido, este pode ser apresentado pelo cônjuge ou descendente em linha recta, sem prejuízo da possibilidade do IAS promover oficiosamente a atribuição do subsídio.
- 5. Em caso de alteração de residência, deve tal facto ser comunicado ao IAS.
- 6. Sempre que se verifique a falta de qualquer dos documentos exigidos, a respectiva apresentação deve ser efectuada até 31 de Agosto do ano seguinte àquele em que se formulou o pedido, para completar a instrução do processo.
- 7. Caso não sejam apresentados os documentos necessários à instrução do processo até à data fixada no número anterior, a atribuição do subsídio é suspensa até à apresentação dos documentos em falta, ficando, porém, a atribuição do subsídio sujeita ao regime de prescrição previsto no artigo 9.º, sem prejuízo de poder ser formulado novo pedido.

Artigo 6.º

Atribuição e pagamento

1	

- 二、敬老金於每年十月至十二月期間,以一次性的形式作 給付。
- 三、如在八月三十一日後才向社會工作局提交申請或作出 生存證明,又或出現其他合理情況,敬老金亦可在上款所指 以外的期間發放。
- 四、敬老金的發放期間可由公佈於《澳門特別行政區公報》 的行政長官批示更改。

第七條

生存證明
二、
三、生存證明須每年最遲在八月三十一日作出。
四、
第九條
時效

每年敬老金的時效,自應予發放當年的翌年一月一日起計 經過一年完成。

第十條

終止 二、 三、.....

四、民事登記局局長每月須將六十四歲及以上的澳門特別 行政區永久性居民的死亡登記通知社會工作局。"

第二條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零六年十一月七日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

第 345/2006 號行政長官批示

鑑於判給Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada提供「南堤及補充工程」施工方案服務的執行期跨越一

- 2. O subsídio tem periodicidade anual, sendo pago numa única prestação entre Outubro e Dezembro.
- 3. O subsídio pode ainda ser pago findo o período referido no número anterior, em caso de apresentação do pedido ou realização de prova de vida em data posterior a 31 de Agosto, ou sempre que se verifiquem circunstâncias atendí-
- 4. O período de atribuição do subsídio pode ser alterado por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no Boletim Oficial da RAEM.

Artigo 7.°

Prova de vida

1
2
3. A prova de vida faz-se anualmente até 31 de Agosto.
1

Artigo 9.°

Prescrição

O subsídio anual para idosos prescreve no prazo de um ano contado a partir do dia 1 de Janeiro do ano seguinte ao ano em que era devido.

Artigo 10.º

Cessação
1
2
3

4. O conservador do registo civil comunica mensalmente ao IAS os óbitos registados relativos a residentes permanentes da RAEM com idade igual e superior a 64 anos.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 7 de Novembro de 2006.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 345/2006

Tendo sido adjudicada à Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada, a elaboração do projecto de execução do «Dique Sul e Obras Complementares», cujo prazo de